

LEI Nº 201/2003
DE 26/05/03



Em conformidade com a Lei Federal, Artigo 37 parágrafo IX, baseada na Lei Orgânica Municipal Artigo 104, parágrafo III, **AUTORIZA O Poder Executivo a fazer Contratação por tempo determinado e da outras providencias.**

O Prefeito municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Nilson Pereira Lima, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para completar o quadro de funcionários por excepcional interesse público.

Art. 2º - O salário do pessoal, contratado no regime será o mesmo fixado para os cargos integrantes do quadro pessoal do município, compreendo inclusive todo o pessoal do grupo operacional do magistério.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá contratar pessoal obedecendo a função e numero de vagas de acordo com a necessidade existente.

Art. 4º - As referidas contratações terão tempo determinado, durante o exercício vigente, compreendido a partir da data de sanção desta lei até o dia 31 de dezembro de 2003.

Art. 5º - As Contratações oriundas desta Lei reger-se-ão pela legislação estatutária.

Art. 6º - para dar cobertura as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados recursos financeiros do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2003, e será usada a seguinte dotação.

3.0.0.0 – despesa corrente

3.1.0.0 – despesa de custeio

3.1.1.0 – pessoal

3.1.1.1 – pessoal civil

3.1.3.1 – remuneração de serviço pessoal

3.1.3.2 – outros serviços e encargos

Art. 7º - O anexo I e parte integrante desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2003.

Nilson Pereira Lima
Prefeito Municipal

Anexo – I da Lei nº 201/2003

Nº ordem.	Nomenclatura de cargos	Quantidade
01	Técnico Agrícola	02
02	Operador de maquina pesada	04
03	Agente administrativo	02
04	Auxiliar administrativo	02
05	Agente comunitário de saúde	11
06	Fiscal de postura	02
07	Fiscal de tributos municipais	03
08	Motorista	10
09	Vigilante	12
10	Auxiliar de serviços gerais	20
11	Assistente de enfermagem	06
12	Técnico de contabilidade	01
13	Recepcionista	03
14	Eletricista de automóvel	01
15	Eletricista de rede elétrica	01
16	Pedreiro	03
17	Bioquímico	01
18	Odontólogo	02
19	Medico	02
20	Coveiro	01
21	Enfermeira	02
22	Tratorista	05
23	Professor habilitado e ou na habilitado	40
24	Contador	01
25	Técnica administração escolar básica	02
26	Auxiliar do grupo ocupacional do magistério	12

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2003.


Nilson Pereira Lima
Prefeito Municipal